



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 3.235 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997.

Altera a denominação do Centro de Educação Infantil, criado pela Lei nº 2.242, de 22-04-82, e alterado pela Lei nº 2.859 de 19-10-92.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º - O Centro de Educação Infantil, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criado pela Lei nº 2.242, de 22-04-82, e alterado pela Lei nº 2.859 de 19-10-92, passa a denominar-se **Centro de Educação Infantil, Escola Maternal e Jardim de Infância Gente Miúda.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de novembro de 1.997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

M. B. Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

J. Breno da Cruz
JOSÉ BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.